



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: IGEHAL SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 22.884.201/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização da festa em comemoração a emancipação político-administrativo do Município de Ariranha do Ivaí a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2023, compreendendo: locação de palco, tendas, camarins, grades de isolamento, iluminação e sonorização profissional, gerador de energia, sanitários e orientadores de público, fechamento, painel de LED, carregadores e elaboração de projetos.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/12/2023

TÉRMINO: 10/12/2024

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 051/2023, homologada em 11/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: J. C. ROZÃO EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 45.044.761/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização da festa em comemoração a emancipação político-administrativo do Município de Ariranha do Ivaí a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2023, compreendendo: locação de palco, tendas, camarins, grades de isolamento, iluminação e sonorização profissional, gerador de energia, sanitários e orientadores de público, fechamento, painel de LED, carregadores e elaboração de projetos.

VALOR: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/12/2023

TÉRMINO: 10/12/2024

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 051/2023, homologada em 11/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

MEMORANDO UCCI nº.032/2023

Ariranha do Ivaí/PR,06/12/2023

Ao Excelentíssimo Senhor;
Thiago Epifanio da Silva
DD. Gestor Municipal

Assunto: Encaminha o Plano Anual de Atividades da Unidade Central Controle Interno – UCCI, para o Exercício Financeiro de 2024, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a necessidade dos trabalhos a serem realizados pela UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI, onde os mesmos, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões; administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à alta administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes, no âmbito da administração pública do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

O COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI, SENHOR; RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ,

RESOLVE;

Encaminhar–lhe para exame e ciência, o Plano Anual de Atividades da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para o Exercício Financeiro de 2024, que terá início na data de 02 de Janeiro de 2024, e transcorrerá até 31/12/2024.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ

Coordenador da Unidade Central de Controle Interno – UCCI
DECRETO nº.104/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000
e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Plano Anual de Controle Interno Exercício Financeiro - 2024



RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ RG nº.9.828-572-5-SSP/PR-
CPF/MF nº.060.516.519-00 - Cargo Público: AGENTE
ADMINISTRATIVO-II - Matrícula: 687 - Lotação: UNIDADE
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000
e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Plano Anual de Controle Interno Exercício Financeiro - 2024

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO:.....	Pg/3
2. FUNDAMENTAÇÃO:.....	Pg/4
3. FINALIDADE DA AUDITORIA:.....	Pg/4
4. ORIENTAÇÕES GERAIS:.....	Pg/5
5. OBJETIVOS GERAIS:.....	Pg/5
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:.....	Pg/6
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS:.....	Pg/7
8. VIGÊNCIA DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI:.....	Pg/8
9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024:.....	Pg/8/9/10/11
10. CONCLUSÃO:.....	Pg/12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

1. INTRODUÇÃO:

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, terá seu início na data de 02/01/2024, e transcorrerá até 31/12/2024, estabelecendo assim os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas unidades administrativas, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Os trabalhos a serem realizados, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à alta administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano Anual das Atividades da Unidade de Controle Interno - UCCI, tem como objetivo a realização de auditoria preventiva, operacional e de conformidade.

Os exames previstos, têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas, poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Assim, por meio das ações previstas neste Plano Anual de Controle Interno- PACI, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas nas unidades administrativas no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos. Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Considerando-se, a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Unidade Central de Controle Interno - UCCI, por conta da estrutura reduzida da mesma, proporcional ao porte de nosso Município.

Foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº.4.320/64, na Lei Complementar nº.101/00, na Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí, Lei Municipal nº.808/2019, e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno – PACI, para o Exercício Financeiro de 2024, terá seu início na data de 02/01/2024, e transcorrerá até 31/12/2024, tendo como fundamentação legal tais:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- II. Constituição Estadual do Estado do PARANÁ;
- III. Artigos 59 da Lei Complementar nº.101/2000;
- IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº.4.320/1964;
- V. Artigo 113 da Lei Federal nº.8.666/93;
- VI. Instrução nº.89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ;
- VII. Lei Municipal nº.808/2019.

3. FINALIDADE DA AUDITORIA:

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras, quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

4. ORIENTAÇÕES GERAIS:

5. Esse Plano Anual de Controle Interno-PACI, para o Exercício Financeiro de 2024, tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;
- Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos e derivados deles decorrentes;
- Acompanhamento do Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico;
- Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

O COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI, orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste Plano Anual de Controle Interno - PACI.

Terá como função, prestar orientação técnica e metodológica, para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho, nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade.

Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal, por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

6. OBJETIVOS GERAIS:

São objetivos gerais do Plano Anual de Controle Interno – PACI, Exercício Financeiro de 2024;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

I-Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;

II-Assessorar as demais Secretarias Municipais, para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;

III- Acompanhar o aumento dos índices de transparência do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, por meio de acompanhamento e aprimoramento do Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV-Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;

V-Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;

VI-Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII-Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;

VIII-Elaborar quadrimestralmente o Relatório do Controle Interno do (Sr/Sra). Gestor(a) Municipal, em concorrência com a auditoria interna;

IX-Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

X-Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

I. Elaborar as Instruções Normativas próprias da Unidade Central de Controle Interno - UCCI;

II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

III.Assessorar as demais Secretarias Municipais, para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

IV-Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações, referentes à Lei de Acesso à Informação, estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes, produzir análises técnicas relacionadas às atividades de Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais, para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;

V- Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

VI- Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

VII- Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

VIII- Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

IX- Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento;

X- Realizar análises por amostragem dos recursos repassados ao terceiro setor;

8. SELEÇÃO DE AMOSTRAS:

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais, alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa, em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Unidade Central de Controle Interno – UCCI, ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
 CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

9. VIGÊNCIA DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – PACI -

Os trabalhos terão seu início na data de 02/01/2024, e transcorrerão até 31/12/2024.

10-CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DESCRIÇÃO	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
I. ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
1.TRIBUTAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.ENVIO DO SIM/AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3.ENVIO SIAP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			X		X		X		X		X	X
5.ÍNDICE DE SAÚDE			X		X		X		X		X	X
6.ÍNDICE DE EDUCAÇÃO			X		X		X		X		X	X
7.ÍNDICE DE PESSOAL					X				X			X
8.TRANSPARÊNCIA			X		X		X		X		X	X
9.ACOMPANHAR LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS			X		X		X		X		X	X
10.ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DE RECEITAS E GASTOS PÚBLICOS		X			X				X			
11.ENVIO DO PCA			X									
I. ATIVIDADE DE APOIO												
1.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI nº.101/2000		X			X				X			
2. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA	CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.											
3. ACOMPANHAR AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AGENDAMENTO DE VISITA DO TCE/PR.											
4.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LC nº. 141/2012		X			X				X			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
 CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

5. ELABORAR RELATÓRIO DE QUADRIMESTRAIS-CI		X			X				X				
6. ORIENTAÇÕES PARA SECRETARIAS	CONFORME DEMANDA												
7. VERIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA INCLUSÃO RCI		X			X				X				
8. ACOMPANHAR AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		X			X				X				
9. ACOMPANHAR AS FINANÇAS PÚBLICAS, NO QUE DETERMINA A LRF nº. 101/2000		X			X				X				
10. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO		X			X				X				
11. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DA SAÚDE		X			X				X				
12. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE PESSOAL			X		X		X		X		X		X
13. ACOMPANHAR O ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO		X			X				X				
14. ANALISAR OS PROCESSOS DE CANCELAMENTO E INCLUSÃO DA DÍVIDA ATIVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15. ACOMPANHAR, FISCALIZAR, INCENTIVAR E COBRAR APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		X		X		X		X		X			X
16. * ANALISAR PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS		X			X				X				
• POR AMOSTRAGEM	E SEMPRE QUE SOLICITADO EM PROCESSO ESPECÍFICO												
II. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO													
1. ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES TEMPESTIVOS DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
 CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

2. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO			X		X							X						X	
3. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO-EDUCAÇÃO				X		X		X				X						X	X
4. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO-SAÚDE				X		X		X				X						X	X
5. ACOMPANHAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS								X										X	
III. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO																			
1. ANALISAR A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. ANALISAR EVENTUAIS DENÚNCIAS FORMALIZADAS E OU CONDUTAS INAPROPRIADAS	DURANTE TODO O EXERCÍCIO E OU SEMPRE QUE MOTIVADO																		
3. GERENCIAR O USO DA FROTA								X										X	
4. VISITA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS			X		X		X		X									X	
5. VISITA NAS UNIDADES DE SAÚDE			X		X		X		X									X	
6. VISITA PARA VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES SECRETARIAS MUNICIPAIS			X		X		X		X									X	
7. AUDITORIA NOS LANÇAMENTOS DAS RECEITAS NA TESOURARIA							X											X	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV. DESPESAS E CONJUNTO DE GESTÃO										
1. AUDITORIA NO RH				X						X
2. AUDITORIA NO RECOLHIMENTO REPASSES PREVIDENCIÁRIOS	NO			X						X
3. AUDITORIA ALMOXARIFADO	NO					X				
4. AUDITORIA PATRIMÔNIO	NO					X				
5. AUDITORIA NA DECLARAÇÃO DE BENS	NA			X						
6. AUDITORIA NOS CONTRATOS DA LEI nº. 13019	NOS		X		X		X		X	X
7. AUDITIRA NOS CONVÊNIOS E FEDERAIS	NOS					X				X
8. AUDITORIA EM MULTAS DE TRÂNSITO						X				X
9. AUDITORIA NOS PAGAMENTOS DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE	NOS					X				X
10. AUDITORIA CONTRATO DE SERVIDORES	EM					X				X
11. AUDOTORIA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES	EM					X				X

* ITENS QUE SERÃO ANALISADOS POR AMOSTRAGEM

Municípios que tem outras entidades, além do EXECUTIVO, serão utilizados os itens pertinentes.

Caberão, ainda, como objeto de fiscalização, supervisão e análise pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários, as eventuais demandas do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal e demais oriundas dos órgãos externos, tais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE/PR, Tribunal de Contas da União-TCU, Ministério Público do Estado do Paraná-MP/PR, Ministério Público Federal-MP/FD, Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA-MP/PR, entre outros, além daquelas do próprio Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

CONCLUSÃO:

Ao longo do exercício, as atividades e o Cronograma de Execução dos Trabalhos, poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: férias, licenças, afastamentos, trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR, ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria, será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

Quando se fizer necessário, será solicitado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

GABINETE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.06/12/2023.

Atenciosamente,

RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ

Coordenador da Unidade Central de Controle Interno – UCCI

Decreto nº.104/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO nº.234/2023

SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

O Gestor do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o senhor: **Thiago Epifanio da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade dos trabalhos a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, onde os mesmos, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões; administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à alta administração, na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes, no âmbito da administração pública do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

DECRETA

ART.1º - Fica aprovado o Plano Anual de Atividades da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para o Exercício Financeiro de 2024, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

ART.2º - Os trabalhos terão seu início na data de 02 de Janeiro de 2024, e transcorrerão até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Os exames previstos têm por objetivo primordial, identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente, e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

ART.3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.06/12/2023.

Atenciosamente,

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Rua Miguel Verenka, 14- CEP - 86880-000

e-mail: controleinterno@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO nº.235/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES, PARA OS SERVIÇOS SECCIONAIS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, COMO AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Senhor; **Thiago Epifanio da Silva**, Gestor do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, em especial ao Artigo nº. 110 da Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e,

Inciso – I, **CONSIDERANDO** CF/88, na LRF e na LC 113/05 do TCE-PR, e Lei Municipal nº.808/2019, Art.5º,

RESOLVE,

ART.1º- Nomear os servidores abaixo, para a execução dos serviços seccionais da Unidade Central de Controle Interno-UCCI, como Auxiliares de Controle Interno, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

NOME:	CPF:	SECRETARIA	EFETIVO/ AG.POLÍTICO
JOSE RENATO BATISTA DE OLIVEIRA	077.044.499-74	SECRETARIA M. GOVERNO	AG. POLÍTICO
DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN	040.567.579-84	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO	EFETIVO
MÁRCIA NISHIMURA EPIFANIO DA SILVA	340.498.678-42	SECRETARIA M. FINANÇAS	AG. POLÍTICO
DOUGLAS MATTEI SCHMIDT	072.129.149-08	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO	EFETIVO
SERGIO JANUÁRIO DE MORAES	024.233.139-42	SECRETARIA M. DESENVOLVIMENTO	AG. POLÍTICO
SEBASTIÃO DERNEIS	020.667.059-18	SECRETARIA M. SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VICE-PREFEITO
AUGUSTO APARECIDO CICATTO	047.083.559-60	SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EFETIVO
ADEMIR RODRIGUES PAULINO	006.481.299-50	SECRETARIA M. MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	EFETIVO
SILENE DE OLIVEIRA DERNEIS	020.343.739-01	SECRETARIA M. ASS. SOCIAL	AG.POLÍTICO
JAIR PIO DE ALMEIDA	062.508.419-54	SECRETARIA M. CULTURA E ESPORTES	AG.POLÍTICO

ART.2º- A nomeação dos servidores acima, para a execução do objeto supra mencionado, não serão passíveis de gratificação.

ART.3º- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.06/12/2023.

Atenciosamente,

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta os procedimentos relativos à certificação de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência conferida pela Lei nº 863 de 02 de setembro de 2019 – Lei que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, e

Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 que define novo marco legal da Política de Assistência Social no Brasil;

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

Considerando a PNAS/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades e organizações de assistência social, procedimentos de isenção de contribuições para seguridade social;

Considerando o Decreto nº 7.788/2012 do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS que trata dos repasses que poderão ser objeto de parcerias com as entidades e organizações com recursos federais por parte dos gestores locais;

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 que trata da celebração dos instrumentos da Lei nº 13.019/2014 e alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015;

Considerando a Portaria MC nº 580/2020 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011 que define a caracterização das ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Política de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

Considerando o Decreto nº 053 de 20 de Fevereiro de 2017 que regulamenta as parcerias entre o município de Ariranha do Ivaí e as organizações da sociedade civil.

Considerando o Parecer nº 1457/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV de 15 de Julho de 2022 que apresenta orientações para execução SIGTV – GND3;

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar os procedimentos relativos à certificação de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º As Entidades e Organizações são consideradas de Assistência Social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão, publico, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742/1993.

Art. 3º São características essenciais das Entidades e Organizações de Assistência Social:

I – Realizar atendimento, assessoramento e defesa de direitos na área da assistência social.

II – Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário.

III – Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 4º As Entidades e Organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e/ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco pessoal e social.

II – De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

III – De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Parágrafo único. Não caracteriza como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

Art. 5º As Entidades e Organizações de Assistência Social deverão ser inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

reconhecimento da natureza dos serviços, programas, projetos e benefícios, independente de receber recurso financeiro da União, Estado e Município.

Parágrafo primeiro. Entidade e Organização sem fins lucrativos que não tem atuação preponderante na área da assistência social, mas com atuação nessa área, deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, atendendo os critérios estabelecidos por normativas pertinentes a certificação.

Parágrafo segundo. Entidades e Organizações de Assistência Sociais já inscritas no CMAS deverão atender as normativas sobre a renovação da certificação do cadastro.

Parágrafo terceiro. A inscrição da Entidade e Organização de Assistência Social é por tempo indeterminado, com numeração única e seqüencial.

Parágrafo quarto. A Entidade e Organização de Assistência Social deverão apresentar Plano de Ação e o Relatório das Atividades do ano anterior, anualmente, até 30 do mês de abril, ao CMAS.

Art. 6º Vincula-se ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS a Entidade e Organização de Assistência Social que atende os artigos nº 2, 3º e 4º desta norma.

Art. 7º A Entidade e Organização de Assistência Social, para ser inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento solicitando a inscrição;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório;
- c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria com registro em cartório;
- d) Plano de Ação do ano em vigência;
- e) Relatório das atividades do ano anterior;
- f) Cópia do CNPJ

Parágrafo único. Entidade e Organização sem fins lucrativos, sem atuação preponderante na área da assistência social, que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem atender a presente norma.

Art. 8º As documentações exigidas no artigo 7º será consolidada através de avaliação e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Executiva do colegiado.

Art. 9º O indeferimento ou cancelamento da inscrição poderá ocorrer a qualquer tempo, garantido a entidade e organização, ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo primeiro. O CMAS deverá, no prazo de 05 dias úteis, encaminhar cópia do ato de indeferimento ou cancelamento à Secretaria Municipal de Assistência Social para providência cabível no Sistema Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social – CNEAS, dando ciência às instancias de controle social estadual e federal.

Parágrafo segundo. A Entidade e Organização de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer as Instâncias CNAS e CEAS/PR.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023

Art. 10º Em caso de interrupção dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade e organização deverá comunicar o Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 05 dias úteis, apresentando, por escrito, a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do público-alvo e prazo para retomada das atividades.

Parágrafo único. A interrupção das atividades deverá ser no máximo 06(seis) meses sob pena de cancelamento da inscrição no CMAS.

Art. 11º Os assuntos tratados e deliberados em reunião do CMAS deverão ser através de documento Resolução e publicado no órgão oficial da administração pública.

Art. 12º Os casos omissos serão tratados pela Instância de Controle Social – CMAS.

Art. 13º Revogada a resolução de nº 09 de 30 de outubro de 2012.

Art. 14º Aprovada esta matéria, na reunião do dia 11/12/2023, ata de nº 28, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Publique-se.

Ariranha do Ivaí, 11 de Dezembro de 2023.

Ataíde Aparecido Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº237/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.100 de 14 de Dezembro de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2022, edição 2.109, página 23 a 127 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)** mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA	
06.002	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS	
06.002.26.782.0008.2.024	Atividades do Departamento de Manutenção da Frota	
154 – 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.452.0010.2.050	Atividades do Departamento de Obras	
369 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.845.0000.9.066	Contribuição para Formação do PASEP	
531 – 3.3.90.47.00.00 - 1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	45.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2359 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2023



Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.451.0010.1.081	Pavimentação, Recape, Conservação Asfáltica e Infraestrutura	
360 - 3.3.71.70.00.00 - 1000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
361 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	3.435,56
362 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.821,96
	TOTAL	26.257,52
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.003.15.452.0011.2.054	Manutenção do Programa Calçada e Acessibilidade para Todos	
392 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	18.742,48
	TOTAL	18.742,48
	TOTAL GERAL	45.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte três (08/12/2023).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito